



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 011/2.023


O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005;

Conforme sentença proferida pelo Douto Juízo da Comarca de Caxambu, nos Autos do Processo nº 5001144-43.2019.8.13.0155, deferindo a implementação do benefício de Pensão por Morte, pela presente Portaria, resolve:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE CARVALHO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 704.108.526-00, companheira de união estável, na forma da lei civil, do ex Segurado **JURANDIR AFONSO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 030.129.646-49, Aposentado no cargo de *Servente*, falecido em 18 de dezembro de 2018, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 1.738 de 28 de dezembro de 2005 e 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do Segurado na data anterior ao óbito, a partir de 01º de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de março de 2023.


Paulo Henrique Taveira Fausto
Superintendente do IPMCA
em substituição

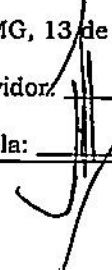
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta Portaria será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/03/2023 a 10/03/2023. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 13 de março de 2023.

Ass. do Servidor:

RG/Matricula:


MG 8044960/1503